



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2017.

Comunicação: 175/2017

PROCESSO Nº 127/2017

MANDADO DE GARANTIA PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR

IMPETRANTE: CAMPO GRANDE ATLÉTICO CLUBE

**IMPETRADO: PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

1. Tendo em vista que já foi proferida decisão liminar nestes autos, se operando o esgotamento da função exercida por este Presidente, determino a distribuição por sorteio, para que o relator se manifeste sobre o pedido de dilação do prazo e também sobre as questões lançadas pelo impetrante na petição de fls. 81/84.
2. Encaminhem-se os autos ao Relator Dr. Dilson Neves Chagas, designado através de sorteio.
3. Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2017.

**MARCELO JUCÁ BARROS
PRESIDENTE TJD/RJ**